



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Resolução nº 45/2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS
6º e 7º (Caput), DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO AO TEXTO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Art. 6º Caput e 7º Caput, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Monte Alegre/RN passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 6º- As Sessões Legislativas Ordinárias, que
transcorrem durante cada ano, compreendem 02
(dois) períodos legislativos: o primeiro se
estendendo de 02 (dois) de fevereiro a 15 (quinze)
de junho e o segundo de 16 (dezesseis) de julho a
15 (quinze) de dezembro.”***

(...)

***“Art. 7º- A Câmara Municipal entra em recesso de
15 de junho a 15 de julho e de 15 de dezembro a 1º
de fevereiro do ano seguinte, observadas as regras
constantes na Lei Orgânica do Município no que
tange à apreciação e aprovação da Lei de Diretrizes
Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.***

(...)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de novembro de 2025.

**FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente**